



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1920 DE 01 DE MARÇO DE 1984

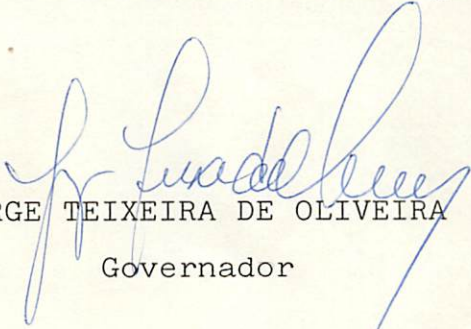
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Educação, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	7.622.060.000,00
II TRIMESTRE	3.415.385.000,00
III TRIMESTRE	1.949.735.000,00
IV TRIMESTRE	233.260.000,00
T O T A L	13.220.440.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 532 do dia 13/03/84  
Jatima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1920 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Educação, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

1.622.000.000,00	I TRIMESTRE
3.415.355.000,00	II TRIMESTRE
1.249.735.000,00	III TRIMESTRE
238.280.000,00	IV TRIMESTRE
18.230.440.000,00	T O T A L

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador